



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto à Delegacia de Polícia Civil de São José do Rio Pardo-SP.

§1º - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa que da presente lei faz parte integrante.

§2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito

